



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

100/2026
PROTOCOLO:3360/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.
Chamamento 005/2025

FORNECEDOR: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 3360/2026

Data: 18/06/2026 16:54

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Saúde**

Documento:

Contato: **Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equiplano

Descrição: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames especializados conforme anexos.

Ocorrência: 1	Data: 18/06/2026 16:54:09	Previsão: 23/06/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: FABIULA GABRIELLI SURÁ

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00081420260618113351.pdf	Parecer comissão		
Requerimento_n%C2%BA_030-2026_-	requerimento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	030/2026
Data:	18/06/2026

Descrição do objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.

EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS					
5.2	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 66,06	50	R\$ 3.302,83
5.3	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	R\$ 66,06	10	R\$ 660,57
5.4	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 66,06	400	R\$ 26.422,61
5.6	02.05.02.007-0	ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 66,06	100	R\$ 6.605,65
5.7	02.05.02.009-7	ECOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	R\$ 66,06	300	R\$ 19.816,96
5.8	02.05.02.010-0	ECOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 66,06	300	R\$ 19.816,96
5.9	02.05.02.012-7	ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 66,06	10	R\$ 660,57
5.10	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	R\$ 66,06	400	R\$ 26.422,61
5.11	02.05.02.004-6	ECOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUP. RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	R\$ 79,81	500	R\$ 39.903,26
5.12	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 66,06	400	R\$ 26.422,61
5.13	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	R\$ 66,06	100	R\$ 6.605,65
5.17	11.14.018.01-2	ULTRASSONOGRAMA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	R\$ 66,06	220	R\$ 14.532,44
5.25	11.10.06.002-5	OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 110,01	10	R\$ 1.100,14
5.30	90.01.03.020-0	ULTRASSONOGRAMA PAREDE ABDOMINAL	R\$ 128,60	100	R\$ 12.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 205.132,86

OBS: O valor total e o quantitativo de procedimentos previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

Contratada: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 64.091.139/0001-70.

Período: 12 (doze) meses.

Justificativa:

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços complementares especializados, consistentes na realização de exames laboratoriais, por pessoa jurídica credenciada conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2025. A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação por meio de credenciamento de empresa do setor da saúde para atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo inviável a competição em razão das condições específicas de habilitação técnica e credenciamento prévio. A medida visa garantir a continuidade, a integralidade e a universalidade dos serviços de saúde no município de Piên-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

001

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00 e 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.34.00
Recursos municipais, estaduais e federais.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Nas unidades de saúde do município.	Horários: 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs.	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato.
---	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Caroline Andressa Massaneiro – Assessora de Área III – Matrícula Funcional nº 4765253

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por
MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2026.06.18 10:19:49 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDRESSA MASSANEIRO
Data: 18/06/2026 16:50:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

Caroline Andressa Massaneiro
Assessora de Área III
Fiscal do contrato



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025.**

PARECER Nº 001/2026.

Referente: Chamada Pública nº 005/2025 – Edital de Credenciamento.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Licitações.

Assunto: A análise de documentação apresentada para habilitação em processo de credenciamento.

Data da análise: 16/06/2026.

Proponente: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 64.091.139/0001-70

A Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública nº 005/2025, no exercício de suas atribuições legais, procedeu à análise da documentação apresentada pela proponente acima identificada, visando à habilitação no processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares especializados (exames de imagem), destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que a proponente atendeu às exigências previstas no Item 7 do Edital de Chamamento Público nº 005/2025, apresentando integralmente os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, restando, em princípio, habilitada quanto aos requisitos formais do certame.

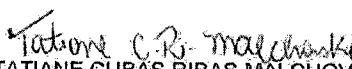
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao credenciamento da empresa SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 64.091.139/0001-70, para realização de exames de imagem exclusivamente nas unidades de saúde do Município de Piên/PR.

É o parecer.

Piên/PR, 16 de junho de 2026.


MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Matrícula Funcional 4765951


FABIULA GABRIELLI SURÁ
Matrícula funcional nº 4765688


TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Matrícula funcional nº 4766171



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ENDEREÇO: PAULINO DE SIQUEIRA CORTES, 2123, Bairro SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP 83.005-030

CNPJ: 64.091.139/0001-70

FONE: 41997344141

E-MAIL: soluvidasm@gmail.com

Ao agente de contratação

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

1. A empresa SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA estabelecida no endereço da rua PAULINO DE SIQUEIRA CORTES, 2123 Bairro: SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CEP: 83.005-030 inscrita no CNPJ sob o nº. 64.091.139/0001-70 através de seu representante

legal Sr MARCELO HENRIQUE LOPES, inscrito no CPF nº 648.337.049-00 vem requerer o **CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s)**

para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os itens que solicitamos o credenciamento são:

Os serviços serão prestados exclusivamente nas Unidades de Saúde municipais conforme disponibilidade de espaço organização prévia pela secretaria.

ITEM	CODIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR	ESTIMADO 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
5.2	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 66,06	50	R\$ 3.302,83
5.3	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 66,06	10	R\$ 660,57
5.4	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 66,06	400	R\$ 26.422,61
5.6	02.05.02.007-0	ECOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 66,06	100	R\$ 6.605,65
5.7	02.05.02.009-7	ECOGRRAFIA DE MAMAS BILATERAL	R\$ 66,06	300	R\$ 19.816,96
5.8	02.05.02.010-0	ECOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 66,06	300	R\$ 19.816,96
5.9	02.05.02.012-7	ECOGRRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 66,06	10	R\$ 660,57

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail:

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.10	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	R\$ 66,06	400	R\$ 26.422,61
5.11	02.05.02.004-6	ECOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUP. RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	R\$ 79,81	500	R\$ 39.903,26
5.12	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 66,06	400	R\$ 26.422,61
5.13	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	R\$ 66,06	100	R\$ 6.605,65
5.17	11.14.018.01-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	R\$ 66,06	220	R\$ 14.532,44
5.25	11.10.06.002-5	OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 110,01	10	R\$ 1.100,14
5.30	90.01.03.020-0	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	R\$ 128,60	100	R\$ 12.860,00

3. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO HENRIQUE LOPES

Data: 21/05/2026 08:49:27-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCELO HENRIQUE LOPES

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail:

licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCELO HENRIQUE LOPES, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, MEDICO, nascido(a) em 16/10/1967, nº do CPF 648.337.049-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na ALAMEDA Doutor Carlos de Carvalho, nº 2725, Bigorrião, CEP: 80730-201;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, e usará a expressão SOLUVIDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Paulino de Siqueira Cortes, nº 2123, SALA A,, São Pedro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83005030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 17/12/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCELO HENRIQUE LOPES	2000	2.000,00	100,00
TOTAL:	2000	2.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCELO HENRIQUE LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais - PR, 17 de dezembro de 2025

MARCELO HENRIQUE LOPES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64833704900	MARCELO HENRIQUE LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2025 13:36 SOB Nº 41214179641.
PROTOCOLO: 256436860 DE 17/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12520087071. NIRE: 41214179641. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 17/12/2025.
SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 64.091.139/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangê inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:06 do dia 15/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2026.

Código de controle da certidão: **16C1.300A.90B0.82CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.091.139/0001-70

Razão social: SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R PAULINO DE SIQUEIRA CORTES 2123 SALA A/ SAO PEDRO / SAO JOSE
DOS PINHAIS / PR / 83005-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061806556545189606

Informação obtida em 06/07/2026 10:08:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

010

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39408125-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.091.139/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****

Nº: 44221/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/ 64.091.139/0001-70

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23113707

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: RUA PAULINO DE SIQUEIRA CORTES, 2123

COMPLEMENTO: SALA A;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ffce1e38c08dda8c15f6dfd559d2a312

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 16 de junho de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
ffce1e38c08dda8c15f6dfd559d2a312



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.091.139/0001-70

Certidão nº: 39231889/2026

Expedição: 14/04/2026, às 15:27:44

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 64.091.139/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

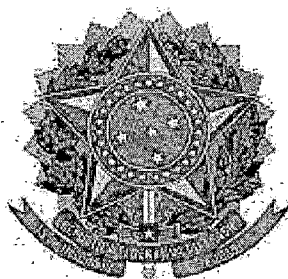
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 64.091.139/0001-70, foi inscrita em 23/04/2026, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **26983**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARCELO HENRIQUE LOPES**, inscrito sob o nº. 14472 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/07/2026.

Chave de validação **b817fdbd0721ecfa3a8ec7d9e3338567bdb41d93**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 64.091.139/0001-70, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **26983**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2027**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2027.

Chave de validação **9de64d46862ece6fe3a15acde90b559bf2074b22**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que a empresa **SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **64.091.139/0001-70**, **NÃO está obrigada** a possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Tal afirmação fundamenta-se na **Portaria nº 2.022, de 7 de agosto de 2017**, expedida pelo Ministério da Saúde, que define os critérios de obrigatoriedade de inscrição no CNES. Nos termos dessa normativa, a referida empresa exerce atividades que não se enquadram nos estabelecimentos de saúde obrigados ao cadastramento no CNES, estando, portanto, desobrigada de tal registro.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**RAFAEL
ADOLFO
NOVAK:0766948
0998**

Assinado digitalmente por RAFAEL ADOLFO
NOVAK:07669480998
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF/A1, OU=(EM BRANCO), OU=
3403808000180, OU=videoconferencia, CN=
RAFAEL ADOLFO NOVAK:07669480998
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 15:53:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Curitiba, 6 de maio de 2026

Rafael Adolfo Novak

Contador

CRC nº 075045/O-6



**CORPO DE
BOMBEIROS**
MILITAR DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DOCUMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

1.1.01.25.B000993848-03

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ INFORMA QUE A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA ENCONTRA-SE DISPENSADA DA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO EM VIGOR:

SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 64.091.139/0001-70

TÍTULO DA EMPRESA: SOLUVIDA

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A empresa funciona exclusivamente em ambiente virtual: SIM

EDIFICAÇÃO VINCULADA: Não vinculada

ENDEREÇO: PAULINO DE SIQUEIRA CORTES, 2123 **Bairro:** SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS **CEP:** 83.005-030

COMPLEMENTO: SALA-A;

Área ocupada pela empresa: Não se aplica a Ambiente Virtual.

Capacidade de público da empresa: Não se aplica a Ambiente Virtual.

A Empresa declara enquadrar-se nos critérios de Baixo Risco conforme legislação em vigor.

Atividade Econômica (CNAE):

8630-5/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Principal)

EMPRESA DISPENSADA DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS,
CLASSIFICADA COMO **BAIXO RISCO** CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Validade

DOCUMENTO VÁLIDO ENQUANTO FOREM MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DECLARADAS

17 de dezembro de 2025

1. Documento emitido mediante informações declaradas pelo proprietário ou representante legal da empresa, sendo a veracidade das mesmas de inteira responsabilidade do mesmo, sob pena de incorrer em infração administrativa e sofrer as sanções cabíveis, nos termos da Lei 19.449/18.
2. Esta declaração perde a validade a qualquer tempo, caso a empresa esteja em desconformidade com as informações consignadas nesta declaração.
3. A Empresa dispensada de licenciamento também está sujeita à fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros Militar, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança contra incêndio.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Protege Fácil.

RELAÇÃO DESCRITIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

1. Equipamento de ultrassonografia marca Mindray, modelo M6, sistema digital de ultrassonografia de alta resolução, destinado à realização de exames ultrassonográficos gerais, ginecológicos, obstétricos, musculoesqueléticos e vasculares, com recursos de Doppler colorido, imagem harmônica, otimização automática de imagem e armazenamento digital de exames. Equipamento acompanhado dos seguintes transdutores:

- Transdutor linear multifrequencial;
- Transdutor convexo multifrequencial;
- Transdutor endocavitário multifrequencial.

2. Equipamento de ultrassonografia marca GE, modelo Voluson i, sistema digital portátil de ultrassonografia de alta resolução destinado à realização de exames ultrassonográficos gerais, ginecológicos e obstétricos, com recursos avançados de imagem, Doppler colorido e armazenamento digital de exames. Equipamento acompanhado dos seguintes transdutores:

- Transdutor linear multifrequencial;
- Transdutor convexo multifrequencial;
- Transdutor endocavitário multifrequencial.

3. Exames compatíveis com os equipamentos e serviços ofertados: Ultrassonografia de abdome superior, ultrassonografia de abdome total, ultrassonografia de tireoide, ultrassonografia de partes moles, ultrassonografia do aparelho urinário, ultrassonografia pélvica feminina, ultrassonografia pélvica masculina, ultrassonografia de próstata, ultrassonografia transvaginal, ultrassonografia escrotal, ultrassonografia de parede abdominal, ultrassonografia de região inguinal, ultrassonografia mamária, ultrassonografia de axilas, ultrassonografia obstétrica de primeiro trimestre, ultrassonografia obstétrica de segundo trimestre, ultrassonografia obstétrica de terceiro trimestre.

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins junto à Prefeitura Municipal de Piên PR e Vigilância Sanitária, que os equipamentos de ultrassonografia acima descritos se encontram em adequado estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva vigente, atendendo às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem e ultrassonografia.

Declaro ainda que os transdutores e acessórios utilizados passam por procedimentos rotineiros de limpeza, desinfecção e conservação conforme protocolos técnicos e sanitários vigentes.



Documento assinado digitalmente

MARCELO HENRIQUE LOPES

Data: 21/05/2026 08:58:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Marcelo Henrique Lopes

CRM/PR 14472

Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Alvara de Localizacao e Funcionamento
Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **SOLUVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**
 Nome Fantasia: **SOLUVIDA**
 CNPJ: **64.091.139/0001-70**
 Insc. Municipal: **23113707**

Protocolo: **PRB2501496661**
 Data de abertura: **17/12/2025**

Localização

Logradouro: **RUA Paulino de Siqueira Cortes**

Número: **2123**

Complemento: **SALA A;**

Insc. Imob.: **0906400080000**

Barro: **São Pedro**

CEP: **83005-030**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
 Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Não avaliada		17/06/26
Vigilância em Saúde	Não avaliada		17/06/26

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

A guia para recolhimento da Taxa de Alvará referente a TLL – Taxa de Localização e Funcionamento e TLS – Taxa Licença Saúde encontra-se disponível no link:

<https://financas.sjp.pr.gov.br/socioEconomicoGateway/#/guia>

O vencimento da primeira taxa está programado para 30 dias a partir da liberação do Alvará de Localização e Funcionamento, as taxas de renovação terão seu fato gerador no primeiro dia de cada ano.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

ANEXO VII - RELAÇÃO DESCRITIVA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL**

Nome Completo: Dr. Marcelo Henrique Lopes

CPF: 648.337.049-00

Registro Profissional: CRM-PR 14.472

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E RESIDÊNCIA MÉDICA

- **Graduação em Medicina:** Universidade Federal do Paraná (UFPR), concluída em 01/07/1994.
- **Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia:** Hospital Evangélico de Curitiba (1996-1998), título reconhecido conforme Lei Federal nº 6.932/81.

3. TÍTULOS DE ESPECIALISTA E REGISTROS (RQE)

Especialidade / Área de Atuação	Órgão Emissor	Registro (RQE)
Ginecologia e Obstetrícia	CRM-PR	8707
Ultrassonografia	CRM-PR	8708

4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (ULTRASSONOGRRAFIA)

Aperfeiçoamento em Ultrassonografia: Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas da FMUSP (São Paulo), carga horária de 24h semanais (Fev/2000 a Ago/ 2000).

Curso de Especialização em Ultrassonografia Abdominal e Pélvica: Diagnosis (Ribeirão Preto/SP), carga horária total de 240 horas (Março/Abril 1997).

5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

O profissional acima nominado detém a habilitação técnica e os registros legais necessários para a execução dos serviços de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) e atendimento especializado em ginecologia e obstetrícia, atendendo plenamente aos requisitos de qualificação exigidos para a prestação de serviços no âmbito municipal.



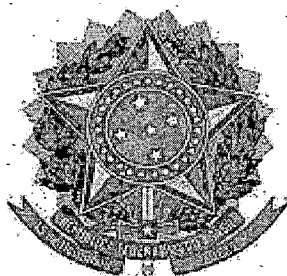
Documento assinado digitalmente

MARCELO HENRIQUE LOPES

Data: 21/05/2025 08:56:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dr. Marcelo Henrique Lopes
CRM/PR 14472
Responsável Técnico



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCELO HENRIQUE LOPES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **14472** desde **13/09/1994**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/07/2026.

Chave de validação **d1e4ccb833375891f1d25c021548457111a2df37**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2026**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARCELO HENRIQUE LOPES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **14472** conforme períodos abaixo:

Períodos

13/09/1994 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **541d6e33639914376df5e4d1b101ac94511a2184**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/08/2002, no livro nº. 18, RQE nº. 8708, folha nº. 8708, a qualificação do médico(a),

MARCELO HENRIQUE LOPES, CRM nº. 14472,

na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia

Chave de validação **30f0672b9970ec7f238504f5d9ce2c5133f9f3c5**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

DIAGNOSIS

CERTIFICADO

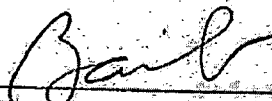
*Certificamos que o Dr. Marcelo Henrique Lopes
concluiu o curso de*

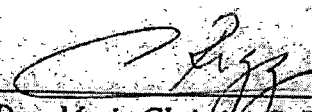
ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL E PÉLVICA

*ministrado no período de
31 de março a 25 de abril de 1997,
com carga horária de 240 horas.*

Ribeirão Preto, 25 de abril de 1997

RIBEIRÃO PRETO - SP - BRASIL


Prof. Dr. Luiz Antonio Baillão


Dra. Maria Christina S. Rizzi

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

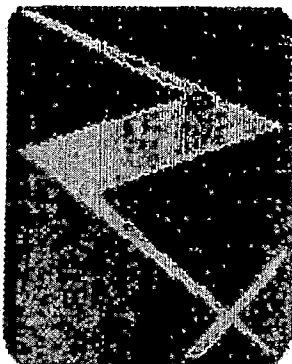
Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 08 de julho de 1994, confere o título de Médico a Marcelo Henrique Lopes, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 16 de outubro de 1967, portador da Cédula de Identidade n.º 4.031.358-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 08 de julho de 1994.

Marcelo Henrique Lopes
Diplomado

Reitor



Centro de Estudos Radiológicos "Rafael de Barros"
Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas da
Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

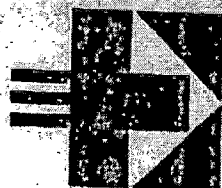
CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. Marcelo Henrique Lopes realizou estágio teórico-prático no Serviço de Ultra-sonografia do Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo no período de 01/02/2000 a 31/08/2000, com carga horária de 24 horas semanais.

Prof. Dra. Ilka R. Souza de Oliveira
Coordenadora

Prof. Dr. Ayrton Roberto Pastore
Coordenador

Prof. Dr. Giovanni G. Cerri
Diretor Presidente



Evangélico

HOSPITAL EVANGÉLICO DE CURITIBA
SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA

CERTIFICADO

Certifico que o *Dr. Marcelo Henrique Lopes*, CRM 14.472-PR, concluiu Residência Médica na área básica de Obstetrícia e Ginecologia no período de 10 de janeiro de 1996 a 10 de janeiro de 1998, pelo que conferimos-lhe o título de Especialista de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09-07-81.

Curitiba, 10 de janeiro de 1998.


Dr. João Carlos Simões
Presidente da Comissão de Residência
Médica do Hospital Universitário
Evangélico de Curitiba



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 64.091.139/0001-70 declara para os devidos fins não ser servidor do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO HENRIQUE LOPES
Data: 21/05/2026 08:55:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO HENRIQUE LOPES
CPF 648.337.049-00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 28 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARCELO HENRIQUE LOPES
Data: 21/05/2025 08:51:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCELO HENRIQUE LOPES
CPF 648.337.049-00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Com vistas à participação no **CREDENCIAMENTO** em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO HENRIQUE LOPES

Data: 21/05/2026 08:52:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO HENRIQUE LOPES
CPF 648.337.049-00



VALOR ESTIMADO CONTRATO

De Fabiula Gabrielli Sura <fabiula.sura@pien.pr.gov.br>

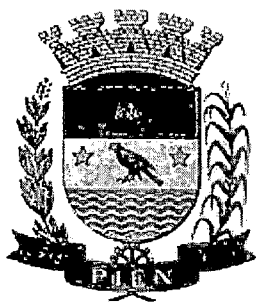
Data Sex, 26/06/2026 11:34

Para Marcos Aurelio Melenek <marcos.melenek@pien.pr.gov.br>

Bom dia,

Conforme solicitado informo que o valor estimado para o ano de 2026 a ser utilizado através do contrato proveniente do protocolo nº 3360/2026 é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Att



FABÍULA GABRIELLI SURA

Assessora de Gestão da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR

Decreto nº 118/2022

Matrícula nº 4765688

Telefone: 41 3632-1291 ramal: 2320

E-mail: fabiula.sura@pien.pr.gov.br

Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR, CEP: 83.860-000



PROTOCOLO Nº 3360/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.
Chamamento 005/2025

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 205.132,86 (Duzentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) - Sendo em 2026: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
E EM 2027 R\$ 105.132,86 (Cento e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 26/06/26 às 13:44 hrs R\$, 489.844,31

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

26/06/26

Claudinei De Siqueira
Tesoraria
Matrícula: 7441

26/06/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☒ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

26/06/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3360/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.

Chamamento 005/2025

SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

O fornecedor se credenciou e cumpre com os requisitos do chamamento 005/2025.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

☒ [x] Autorização da autoridade competente.

☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

☐ [] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.

☐ [] Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

☐ [] Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 19 de junho de 2026.


MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo: 3360/2026**Assunto:** *"contratação de empresas pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais e de imagem em atendimento a demanda dos pacientes do Município de Piên no âmbito do sistema único de saúde, vinculado ao chamamento público de n.º 005/2025".***Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde**Modalidade:** Inexigibilidade**Parecer Jurídico****1. Relatório**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *"contratação de empresas pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais e de imagem em atendimento a demanda dos pacientes do Município de Piên no âmbito do sistema único de saúde, vinculado ao chamamento público de n.º 005/2025"*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, termo de referência, documentos referentes ao credenciamento de n.º 005/2025, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Dentre os documentos referentes ao credenciamento de n.º 005/2025 foi acostado documento da comissão de acompanhamento (parecer n.º 001/2026) atestando que a empresa Soluvida Serviços Médicos LTDA., encontra-se habilitada para prestar os serviços.

Estes são os fatos.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que *"é inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso concreto, a requisição de inexigibilidade de licitação decorre do credenciamento de n.º 005/2025, e, portanto, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo a comissão informou que foram atendidos todos os requisitos de habilitação do credenciamento, sendo que a referida decisão compete exclusivamente a comissão conforme artigo 8.º da Lei 14.133/2021.

De outro giro, a Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: **(Vide ADI 6357)**

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público *"responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento, atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei 14.133/2021, portanto, opinamos pela possibilidade da contratação direta, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, IV, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 03 de julho de 2026.

**EDUARDO
ARAUJO**Assinado de forma
digital por EDUARDO
ARAUJO
Dados: 2026.07.03
13:33:49 -03'00'**EDUARDO ARAUJO**
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC nº 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ****PROTOCOLO Nº 3360/2026****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2026****CHAMAMENTO PUBLICO 005/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do Art. 74º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.

Chamamento 005/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.091.139/0001-70	2	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 64.091.139/0001-70

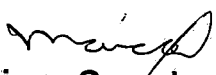
VALOR: R\$ 205.132,86 (Duzentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00

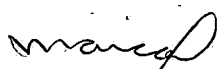
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 03 de julho de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 03/07/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **100/2026**, que tem como objeto CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, em favor do proponente **SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 64.091.139/0001-70**, no valor total R\$ 205.132,86 (Duzentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), com base no caput do Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 3360/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação Nº 100/2026****PROTOCOLO: 3360/2026**

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.

Chamamento 005/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.091.139/0001-70	2	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ: 64.091.139/0001-70**

VALOR: R\$ 205.132,86 (Duzentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 027/2026

CONTRATADO: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

OBJETO: Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual

VALOR: R\$ 2.062,12 (Dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos)

FISCAL: Eliane Pimentel Jubainski Streit

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e LicitaçõesPublicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2F6D4022**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 029/2026

CONTRATADO: STUDIO DE CONDICIONAMENTO
FITNESS FMS LTDA
CNPJ: 65.620.982/0001-60

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU

VALOR TOTAL PARA 2 MESES: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

FISCAL: Larissa do Carmo Honório – Matrícula 4766101.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e LicitaçõesPublicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ED1B7A7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 030/2026

PROTOCOLO: 3430/2026

Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica, para produção de plaquinhas e cartilhas informativas e educativas sobre a

conscientização de maus tratos animais e cuidados com a biodiversidade

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: PRINT ART LTDA

CNPJ: 34.498.900/0001-22

VALOR: R\$ 3.024,00 (Três mil, vinte e quatro reais)

CONTRATADA: TOP GRAF LTDA

CNPJ: 39.625.737/0001-85

VALOR: R\$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E8A9B459**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 100/2026

PROTOCOLO: 3360/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.

Chamamento 005/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.091.139/0001-70	2	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 64.091.139/0001-70

VALOR: R\$ 205.132,86 (Duzentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:7E6323FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA Nº 862, 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 862, 01 DE JULHO DE 2026.

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública Josmeri de Fátima Augustin Simões, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.5/PR, matrícula funcional 105171, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 112/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde; Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, decreto 155/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro o **SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.091.139/0001-70, com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, nº 2123, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-030, neste ato representado pelo sócio administrador Marcelo Henrique Lopes, inscrito no CPF sob nº 648.xxx.049-xx, telefone: (41) 99734-4141, e-mail: soluvidasm@gmail.com; doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é o CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.

Parágrafo Primeiro: O serviço seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertado pela empresa conforme abaixo:

EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS					
5.2	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 66,06	50	R\$ 3.302,83
5.3	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	R\$ 66,06	10	R\$ 660,57
5.4	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 66,06	400	R\$ 26.422,61
5.6	02.05.02.007-0	ECOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 66,06	100	R\$ 6.605,65
5.7	02.05.02.009-7	ECOGRAMA DE MAMAS BILATERAL	R\$ 66,06	300	R\$ 19.816,96
5.8	02.05.02.010-0	ECOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 66,06	300	R\$ 19.816,96
5.9	02.05.02.012-7	ECOGRAMA DE TIREÓIDE	R\$ 66,06	10	R\$ 660,57
5.10	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DO APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	R\$ 66,06	400	R\$ 26.422,61
5.11	02.05.02.004-6	ECOGRAMA DE ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUP. RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	R\$ 79,81	500	R\$ 39.903,26
5.12	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE	R\$ 66,06	400	R\$ 26.422,61



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

		ARTICULAÇÃO			
5.13	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	R\$ 66,06	100	R\$ 6.605,65
5.17	11.14.018.01-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	R\$ 66,06	220	R\$ 14.532,44
5.25	11.10.06.002-5	OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 110,01	10	R\$ 1.100,14
5.30	90.01.03.020-0	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	R\$ 128,60	100	R\$ 12.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 205.132,86

OBS: O valor total e o quantitativo de procedimentos previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da **CHAMADA PÚBLICA 005/2025** e suas documentações complementares, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A execução dos serviços deverá ser iniciada na data especificada no protocolo de agendamento emitido pela Secretaria de Saúde através do Setor de Regulação para os exames e consultas;

Parágrafo Primeiro: Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Parágrafo Segundo: É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Os serviços devem ser executados dentro do território do Município de Piên em estabelecimento próprio da contratada ou nas Unidades de Saúde municipais conforme disponibilidade de espaço organização prévia pela secretaria.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato a servidora Caroline Andressa Massaneiro.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sexta: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- b. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- c. Prestar atendimento aos pacientes, com urbanidade, com zelo, com presteza, com a indicação correta da anamnese ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem;
- d. É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa do usuário ou de seu acompanhante; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.
- e. Será responsabilizada por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- f. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- g. Cumprir a data e horário de agendamento conforme guia gerada pelo setor de agendamento do município, salvo caso fortuito e/ou força maior;
- h. Havendo qualquer intercorrência que ocasione o cancelamento da agenda ou impeça o atendimento do paciente na data agendada, a CONTRATADA é obrigada a informar ao Setor de Agendamento e Regulação do Município, devendo esta responsabilizar-se pelo aviso antecipado de no mínimo 72h;
- i. A CONTRATADA deverá comunicar à Central de Agendamentos e Regulação outra data para reposição da agenda, responsabilizando-se pela transferência dos pacientes no sistema de agendamento, bem como a comunicação ao paciente do cancelamento e a nova data da agenda;
- j. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Autorização gerada pelo município, juntamente com o pedido de exame ou referência/encaminhamento;
- k. Fornecer e responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: insumos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- l. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- m. Notificar o Município, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente edital, no que diz respeito às certidões de débitos e a qualificação técnica da pessoa jurídica, encaminhando os documentos atualizados;
- o. É responsabilidade da CONTRATADA, registrar corretamente no sistema de gestão de saúde os atendimentos, inclusive em casos de força maior (falta de luz, queda do sistema, etc), o registro deverá ser informado manualmente e posteriormente registrado no sistema;
- p. Informar ao Município qualquer alteração que venha a ocorrer no período da vigência do contrato como: Alteração de razão social e/ou mudança de endereço, mudança de Diretoria, Responsável Legal, Responsável Técnico, exclusão de profissional, bem como encaminhar juntamente com o Requerimento preenchido os documentos alterados.
- q. A credenciada deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

045

- r. Todos os documentos produzidos em cumprimento ao objeto do presente contrato, bem como as comunicações, verbais, escritas ou eletrônicas, de uma das partes para a outra, serão consideradas informações confidenciais nos termos deste instrumento.
- s. As informações confidenciais deverão ser salvaguardadas em sigilo.
- t. A Credenciada não divulgará, permitirá acesso, transmitirá ou transferirá as informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto aos próprios pacientes ou seus representantes legais.
- u. A Credenciada divulgará as informações confidenciais somente aos seus funcionários que tiverem necessidade de conhecê-las em função do cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre prestação do serviço de forma inadequada, para que seja por ele, reparado ou corrigido, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado para função de fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Comunicar ao Contratado qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034-33.90.39.00.00.	Saúde

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO (Art. 74, da Lei nº 14.133/2021)

Cláusula Oitava: O presente contrato está vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 100/2026.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



049

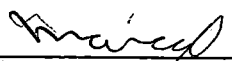
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

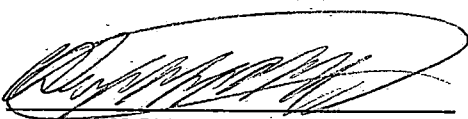
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

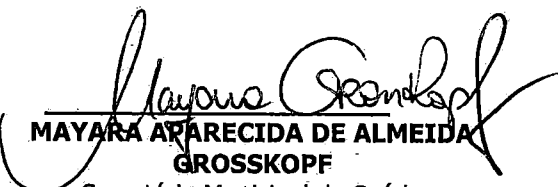
Piên/PR 07 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO HENRIQUE LOPES
Data: 09/07/2026 07:18:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADO

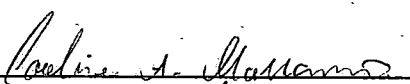
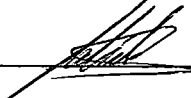

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993


MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Caroline Andressa Massaneiro

Nome: Fabiula Gabrieli sura

Assinatura: 
Assinatura: 

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:42FD6E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2026

MODALIDADE: REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2026

CONTRATADO: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 64.091.139/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.

OBS: O valor total e o quantitativo de procedimentos previstos no contrato pretendido possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima por parte da Administração Pública. A efetiva execução dos serviços e o correspondente pagamento estarão condicionados às necessidades da Administração e ao rateio proporcional da demanda entre todos os prestadores devidamente credenciados para a execução do mesmo objeto, observadas as regras estabelecidas no edital de credenciamento e demais normativos aplicáveis.

FISCAL: Caroline Andressa Massaneiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:4E0ACFA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 113/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

CONTRATADO: ALMAJ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 64.076.816/0001-81

OBJETO: Aquisição de veículos com recursos de incentivo financeiro estadual para o transporte sanitário e de emenda parlamentar federal do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 251.319,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezenove reais)

FISCAL: Devanir Machado de Assis Matrícula: 4765292.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:8FD11166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 114/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

CONTRATADO: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA

CNPJ: 44.329.924/0001-01

OBJETO: Aquisição de veículos com recursos de incentivo financeiro estadual para o transporte sanitário e de emenda parlamentar federal do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)

FISCAL: Devanir Machado de Assis Matrícula: 4765292.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:742B777B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATADO: COMERCIAL USUAL LTDA - EPP

CNPJ: 14.050.075/0001-91

OBJETO: Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais)

FISCAL: Alaor Bittencourt - Matrícula 4766103

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.